

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

## Professores e comunidade mobilizam-se contra a bagunça da SEE

Nesta quinta-feira, 1/10, por ocasião da realização de reuniões de representantes nas sub-sedes da APEOESP, houve atos, panfletagens e passeatas em diversas regiões do estado. Muitos outros atos e atividades estão programados para os próximos dias contra a pretensa "reorganização" da rede estadual de ensino, na realidade uma grande bagunça que a SEE está promovendo nas escolas estaduais.

Estamos nas ruas com carros de som, panfletagens, abaixo-assinados e muitas outras iniciativas para conscientizar a população. Você pode participar desse movimento. Entre em contato com a subsele da APEOESP na região.

Professores, estudantes, funcionários e pais de escolas estaduais ameaçadas de fechamentos e de outras que serão desmembradas, causando transtornos às famílias e aos professores e, em muitos casos, demissões, têm se manifestado para impedir que isto ocorra.

A luta está apenas começando. Subsedes vem realizando plenárias com pais e estudantes objetivando criar comitês de luta contra essa medida autoritária da SEE. A rejeição à proposta já unificou a APEOESP com entidades como o MST, o MTST, a Central de Movimentos Populares, a CUT/SP, a União dos Movimentos de Moradia/SP, a UPES,

a Federação Única dos Petroleiros, SINPEEM, AFUSE, Sindpetro, Sinteframo e outras que virão e participarão de um grande ato público como parte do Grito Pela Educação Pública no Estado de São Paulo, movimento que será permanente e pretende mobilizar toda a sociedade em defesa da escola pública. O ato acontecerá em 29/10, às 17 horas, no vão livre do Masp, após a realização de nossa assembleia estadual.

**O GOVERNO ALCKMIN QUER FECHAR ESCOLAS! SUPERLOTAR CLASSES! E DEMITIR PROFESSORES! NÃO VAMOS PERMITIR ESTA BAGUNÇA!**

**ESTAMOS EM ESTADO DE GREVE**

**Assembleia Estadual**

**29** **Quinta** **15h** **17h** **Outubro**

**GRITO PELA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Vão Livre do MASP** Av. Paulista

**VENHA CONOSCO! ESTA LUTA É NOSSA!**

**AquiEstouAquiEuVouFicar**

**PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**

- Plano de expansão para um aumento de 75,32% para responder ao déficit em 2016, com o objetivo de superar o déficit de 100 mil vagas em 17 de Maio. Não aceitar o fechamento de salas existentes.
- Garantir o acesso em equidade social.
- Para aplicação do plano de expansão.
- Reversão dos cortes e paralizações; suspensão imediata do fechamento de salas existentes.
- Atividade 25 horas por sala desde o primeiro ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio.
- Recursos humanos não queridos para os professores do colégio.
- Garantia de atendimento médico pelo SUS aos professores da categoria.
- Para aplicação dos recursos para as escolas.
- Por uma nova forma de contratação dos professores temporários, com garantia de direitos.
- Fim da escola modelo.
- Concessão de férias para todos os professores.
- Concessão de 75% de escala de trabalho com a Resolução 75/2008. No mínimo um 100% de escala mensal, independente do número de salas.
- Garantia de condições adequadas de infraestrutura em todas as escolas.
- Para fim do uso de salas coletivas; fim de utilização de professores em períodos coletivos.
- Para suspensão dos processos de aposentadoria.
- Agenda para todos os cursos, para todos.
- Aumento do valor do vale alimentação e vale transporte.
- Continuidade do transporte escolar gratuito para os estudantes.
- Fim do ensino mediocrino de qualidade de ensino inferior por uma educação integral.
- Fim do corte de verbas para as escolas.
- Conto de rendimentos de greve e do Movimento Social.
- Conto e Projeto de Resolução nº 4330.
- Conto de Rendimentos de Greve.
- Retorno imediato, por meio de denúncia de professores em estado de greve.
- Conto e Retorno imediato (prejuízo de contabilidade e concessão).

**APEOESP**

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CNTB** **CUT**

# Projeto que muda contratação de temporários está na Alesp

## Luta pelo atendimento da pauta de reivindicações continua

Conforme noticiado pelos meios de comunicação, o Governador enviou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 51/2015 que altera o prazo máximo de contratação dos professores temporários (categoria O) e altera também a "duzentena", que passa a ser de 180 dias. (veja abaixo)

A questão dos professores temporários está na pauta de reivindicações que nos levou à greve de 92 dias que realizamos entre 13 de março e 12 de junho, com a seguinte formulação:

**- Por uma nova forma de contratação dos professores temporários, com garantia de direitos, sem duzentena, nem quarentena.**

Portanto, embora o envio do projeto tenha sido resultado de nossa luta, a proposta tal como está ainda não atende plenamente nossa reivindicação.

Por isso, vamos apresentar, por meio dos deputados que compõem a bancada de oposição na Alesp, emendas que visam alterar o projeto.

Nunca é demais assinalar que este é um dos pontos de nossa pauta. Questões fundamentais, como o reajuste salarial, por exemplo, seguem sem respostas.

Continuamos na luta pelo atendimento integral de nossa pauta.

### Íntegra do projeto:

*"Lei Complementar nº 51, de de de 2015*

*Altera a Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

*Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:*

*Artigo 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, com a seguinte redação:*

*"Artigo 6º - .....*

*Parágrafo único - Para suprir atividade docente da rede de ensino público estadual, os docentes poderão celebrar novo contrato de trabalho, observada a existência de recursos financeiros, com fundamento nesta lei complementar, decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato."*

*Artigo 2º - Os §§ 1º e 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 1.132, de 10 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:*

*"Artigo 7º - .....*

*§ 1º - A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogada até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo.*

*§ 2º - Os direitos e obrigações decorrentes da contratação para função docente ficarão suspensos sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas."(NR).*

*Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.*

*Artigo 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação."*